



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÕES



CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER  
Rodovia Dom Pedro I (SP - 65) Km 143,6 - Bairro Amareis - CEP 13069-901 - Campinas - SP - <http://www.cti.gov.br>

#### ANEXO

#### TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 311/2019, CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER-CTI E A EMPRESA SECURITY SEGURANÇA LTDA.

A União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER, unidade de pesquisas de sua estrutura regimental, inscrito no CNPJ nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia Dom Pedro I, denominado CTI, neste ato representado por seu Diretor, JORGE VICENTE LOPES DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 11/12/2018, portador do CPF nº [REDACTED] e da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 407, de 29/06/2006, publicada em 30/06/2006, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a SECURITY SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.332.087/0001-02, sediada na Avenida Brasil, 779, Jardim América, CEP 01431-000, São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ELISÂNGELA DE COSTA MORENO ARMELIN, portadora do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000755/2018-7, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/17, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 É objeto deste Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato de serviços continuados de vigilância armada, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240129/00001

Fonte: 100000000

Programa de Trabalho: 19 122 2106 2000 0001

Elemento de Despesa: 339037.03

Pl: 2000000M-03

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. A contratada se obriga a renovar a garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura deste Termo Aditivo, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

#### CLÁUSULA QUARTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1. A contratada ressalva o seu direito a repactuação conforme disposto na Cláusula Sexta do Contrato.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelos representantes mencionados no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 22 de dezembro de 2020.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA  
Diretor do CTI

ELISÂNGELA DE COSTA MORENO ARMELIN  
Representante Legal Security



Documento assinado eletronicamente por Jorge Vicente Lopes da Silva, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, em 22/12/2020, às 09:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 6264804 e o código CRC 3BC85D76.